NOTA EXPLICATIVA

Em atenção ao questionamento levantado no parecer da contratação, lavra do Controlador Interno, considerando o estabelecido Termo de Referência, balizador do certame Processo 274/2026 Pregão Eletrônico 077/2026, no tocante a concessão de prazo de 90 dias ao vencedor do certame para se adequar às normas de acessibilidade, vigilância sanitária e operacional justifica-se devido a não interrupção dos serviços à população, dada a natureza de serviço continuo do objeto essencial, vez que programa de Restaurante Popular constitui importante instrumento de politica pública municipal de segurança alimentar e nutricional.

Neste contexto, destaca-se que a concessão para a adequação **NÃO** deve ser interpretada como autorização deliberada para funcionar sem as condições impostas, mas prazo regular e razoável que possibilitaria as eventuais alterações e adaptações de acesso, estrutura, recebimento, armazenamento, preparo das refeições, dentre outras para pleno funcionamento da futura contratada, sem comprometer a competitividade. Assim sendo, o não atendimento por parte da futura contratada às condições impostas ou a ausência de providencias efetivas para regularização poderá ensejar a adoção das sanções previstas como a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

Marcelo Mourão Coutinho

Secretário Municipal de Governo e Gabinete